



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1089/85

SÚMULA:- Dispõe sobre doação de terreno que especifica, revoga Lei que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, em sessão realizada no dia 27.05.85, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Domínio Pleno, por doação à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM MADUREIRA, do lote letra "C" do quarteirão 22, Centro, nesta cidade, medindo 14,00x35,00 m (Quatorze metros de frente por trinta e cinco metros da frente aos fundos), localizado dentro das seguintes confrontações: ao Norte com o lote "B"; ao Sul com a Rua Walter Calmar; ao Leste com a Rua da República, para onde faz frente e a Oeste com fração do mesmo quarteirão.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no artigo, destina-se à Construção do Templo da referida Igreja não sendo permitido dar ao mesmo outro destino.

Art. 2º - A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Madureira terá o prazo de 01 (Um) ano a partir da sanção desta Lei para a construção da obra citada na presente Lei, e não o fazendo o imóvel reverter-se-á ao patrimônio do Município, sem que isto cause a indenização a qualquer título.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1080/84, de 14 de dezembro de 1.984.



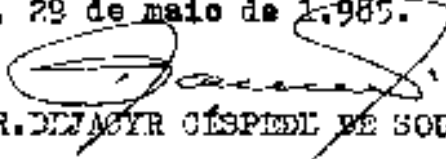
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 1985.


DR. DEACYR CÉSPEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 29.05.85.


DR. JAMES FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO